

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 17/11/2008

(*) Portaria/MEC nº 1.391, publicada no Diário Oficial da União de 17/11/2008



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: CEPEO – Centro de Ensino e Pesquisa em Odontologia Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento especial do CEPEO – Centro de Ensino e Pesquisa em Odontologia, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, para a oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Implantodontia, em regime presencial.		
RELATORA: Maria Beatriz Luce		
PROCESSO Nº: 23000.003390/2008-31		
SAPIEnS Nº: 20070008408		
PARECER CNE/CES Nº: 200/2008	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/10/2008

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação do CEPEO – Centro de Ensino e Pesquisa em Odontologia Ltda. ao Ministério da Educação, com base na Resolução CNE/CES nº 1/2007, de credenciamento especial para a oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial, apresentando para tal finalidade o projeto pedagógico do curso de especialização em Implantodontia.

O CEPEO é inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.948/0001-80 e está constituído como pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná. Iniciou suas atividades em 1998, na cidade de Maringá (PR), ministrando curso de aperfeiçoamento em Ortodontia e Ortopedia Facial para cirurgiões-dentistas. Em seguida, realizou cursos em Cascavel (PR), em 2001, e em 2003, em Chapecó (SC). A partir de 2003 fixou sede em Curitiba, com instalações próprias e adequadas para atividades clínicas e laboratoriais. Mantém parcerias com o SESC de Florianópolis (SC) e a ABCD – regional de Curitiba, desde 2004, ministrando cursos de aperfeiçoamento e atualização.

Promovidas as análises documentais pertinentes à Secretaria de Educação Superior e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados à Comissão de Verificação constituída pelos professores Cresus Vinicius Depes de Gouvêa (Universidade Federal Fluminense) e Pedro Gregol da Silva (Universidade Federal do Mato Grosso do Sul), conforme Despacho do Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior nº 85/2008-MEC/SESu/DESUP/COACRE/SECOV, datado de 29/4/2008. Procederam estes à análise do projeto pedagógico, bem como à verificação *in loco* das condições existentes para o credenciamento especial pleiteado, apresentando relatório de Comissão de Verificação.

A seguir, o processo foi examinado pelo MEC/SESu que, por meio do Relatório MEC/SESu/DESUP nº 31/2008, assim manifestou-se quanto ao mérito:

A análise do processo evidenciou que a Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas no artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006, com vistas ao credenciamento do CEPEO - Centro de Ensino e Pesquisa em Odontologia Ltda., para a oferta do referido curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial. Conforme o Registro SAPIEnS em tela, o interessado apresentou

documentação suficiente para comprovar a disponibilidade do imóvel localizado à Avenida República Argentina, nº 959, sobreloja, Vila Isabel, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

Segundo a Comissão, existe uma relação administrativa/estrutural entre o PDI, PPP e o RI permitindo que se mantenha um bom sistema organizacional.

A Comissão de Verificação considerou o projeto pedagógico apresentado viável e em consonância com as exigências legais, com perspectiva de adequada implantação para o curso de especialização em Implantodontia e em condições para oferecer as 12 (doze) vagas solicitadas.

Conforme relatório da Comissão de Verificação, anexo a este processo, constata-se que o CEPEO - Centro de Ensino e Pesquisa em Odontologia Ltda. Possui corpo docente capacitado ao desenvolvimento do curso de Implantodontia, formado com profissionais com experiência acadêmica e profissional. O corpo docente indicado para ministrar as disciplinas no curso é compatível, em número, titulação, tempo de magistério e de exercício profissional, mantém aderência com os conteúdos que irão ministrar e a relação aluno/professor é adequada para as vagas solicitadas. O corpo docente atende os quesitos contidos na Resolução CNE/CES nº 01/2007, art. 4º, pois mais de 50% dos docentes possuem títulos de mestre e doutor.

Pelo Of. nº 4.931/2008 – MEC/SESu/DESUP, de 07/07/2008, foi solicitado ao Presidente do CEPEO o comprovante da titulação do corpo docente indicado para ministrar as disciplinas do curso, e analisado pela Comissão, o que foi atendido pelo Ofício CEPEO/2008, datado de 09/07/2008 (Doc. nº 038461/2008-11)

O corpo docente do curso de especialização em Implantodontia está constituído por 9 (nove) professores. A distribuição da titulação do corpo docente para o curso está contida na Tabela abaixo.

Tabela 1. Curso de Implantodontia

Titulação Acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutor	2	22%
Mestre	6	67%
Especialista	1	11%
TOTAL	9	100%

Conforme relato da Comissão, o Prof. Hamilton Coser está indicado para a coordenação do curso, possui o título de Mestre Profissional em Odontologia, área de Periodontia, pelo Centro de Pesquisas Odontológicas São Leopoldo Mandic/SP/2004, e Doutorando em Implantodontia pela mesma Universidade (sic). Ministra aulas na disciplina de Periodontia na Universidade Tuiuti/PR desde 2004, como professor adjunto. A Comissão registrou a dedicação e o entusiasmo do coordenador do curso, ressaltou sua experiência no magistério e a sua visão de futuro, de sua responsabilidade e suas ações voltadas para os pacientes especiais e os deficientes físicos.

CARGA HORÁRIA DO CURSO: Implantodontia

Área de concentração	Teórica	155
	Prática	650
	Sub-total	805
Área Conexa	Teórica	253
	Prática	52
	Total	1.110

A relação das disciplinas que compõem a estrutura curricular do curso encontra-se no relatório da Comissão de Verificação, em anexo.

O curso será integralizado no mínimo em 24 meses, na modalidade presencial, com periodicidade mensal, com aulas de segundas-feiras aos sábados, nos períodos matutino e vespertino. O Projeto Pedagógico do curso procura privilegiar práticas pedagógicas que embora tradicionais, visa à capacitação e qualificação do cirurgião-dentista, seguidas de seminários, estudos de casos, grupos de estudos, participação em projetos que complementarão as aulas expositivas, com apoio dos recursos da tecnologia da informação e Workshops. Há coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso e com o perfil do egresso. A carga horária é adequada ao que se propõe. As ementas são coerentes contemplando o conteúdo programático. A bibliografia existente é razoável para o curso, devendo ser ampliada com a aquisição de novos livros e uma maior quantidade de assinaturas de periódicos. Atividades Complementares estão contempladas; serão oferecidas por meio de estágios, programa de iniciação científica ou de extensão, estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins ou não e a participação em eventos.

O acesso dos candidatos ao curso dar-se-á por meio de prova escrita, Proficiência em Inglês e análise do curriculum vitae.

A avaliação dos alunos será feita por meio de avaliação teórico/clínica, apresentação de seminários individuais e em grupo, aprovação do trabalho de conclusão do curso. Considera-se aprovado o aluno que obtiver média 7,0 (sete) nas notas dos componentes curriculares, com frequência igual ou superior a 75%, ter apresentado o trabalho de conclusão do curso e aprovado com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

O CEPEO, segundo a Comissão, necessita criar um sistema de auto-avaliação.

A Comissão de Verificação apresentou relatório datado de 20/05/2008, nos quais (sic) recomendou o credenciamento especial do CEPEO – Centro de Ensino e Pesquisa em Odontologia, atribuindo às dimensões avaliadas no projeto apresentado os seguintes percentuais de atendimento:

QUADRO-RESUMO DA ANÁLISE

Dimensão	Percentual de atendimento	
	<i>Aspectos Essenciais</i>	<i>Aspectos Complementares</i>
Dimensão 1 <i>(Contexto Institucional)</i>	100%	81 %
Dimensão 2 <i>(Organização Didático-Pedagógica)</i>	100%	89,9 %
Dimensão 3 <i>(Corpo Docente)</i>	100%	100 %
Dimensão 4 <i>(Instalações)</i>	100%	75 %

O Relatório MEC/SESu/DESUP/COSI nº 31/2008 conclui que:

Tendo em vista o atendimento das exigências referentes à documentação fiscal e parafiscal e considerando a conformidade da proposta institucional com a legislação aplicável, bem como o relatório da Comissão de Verificação, encaminha-se o presente processo à Câmara de Educação

Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação, com vistas ao credenciamento do CEPEO - Centro de Estudos e Pesquisas em Odontologia, mantido pelo CEPEO - Centro de Estudos e Pesquisas em Odontologia Ltda., para ministrar curso de especialização em Implantodontia, em regime presencial, com 12 (doze) vagas, ambos situados na Avenida República Argentina, nº 959, sobreloja, Vila Isabel, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Considerando que a proposta atende aos requisitos das Resoluções CNE/CES nºs 1/2007 e 5/2008 e tendo em vista as informações apresentadas pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, proponho à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação o seguinte voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento especial do CEPEO – Centro de Estudos e Pesquisas em Odontologia, situado na Avenida República Argentina, nº 959, sobreloja, Vila Isabel, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, para a oferta de curso de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente na área de Odontologia e no endereço citado, a partir da oferta do curso de Implantodontia, em regime presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Brasília (DF), 9 de outubro de 2008.

Conselheira Maria Beatriz Luce – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 9 de outubro de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente